



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº 03/2017 - 11º OFÍCIO - PR/MA
(1.19.000.000950/2016-82)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, “b” e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes do **Procedimento Preparatório - PP Nº: 1.19.000.000950/2016-82**, instaurado no âmbito desta Procuradoria da República no Estado do Maranhão a partir do rol de deliberações consolidadas na audiência pública “**INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: inovações e desafios do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015)**”, ocorrida em 2 de fevereiro de 2016, em São Luís/MA, na qual constou a *Fiscalização de instituições particulares de ensino superior que estão criando óbices ao ingresso de pessoas com deficiências como discentes, inclusive quanto à acessibilidade estrutural dessas instituições*;

f) considerando que muito embora expedido ofício, com reiteração, inclusive por e-mail, ao Fórum Maranhense das Entidades de Pessoas com Deficiências a fim de que apresentasse os principais pleitos referentes aos obstáculos enfrentados pelas pessoas com deficiência, discentes de instituições de ensino superiores privadas, situadas em São Luís/MA, bem como indicasse o nome dos discentes com os respectivos endereços e outros dados para viabilizar o contato pelo MPF, ainda não houve resposta;

g) considerando a insuficiência das informações e documentos constantes dos autos para a necessária elucidação dos fatos;

Resolve, em observância aos termos do artigo 4º, §§1º e 4º da Resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal e dos artigos 2º, §§ 4º, 6º e 7º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e para promover ampla apuração dos fatos noticiados, converter o Procedimento Preparatório nº 1.19.000.000950/2016-82 em **INQUÉRITO CIVIL** a fim de apurar as *condições de acessibilidade das instituições privadas de ensino superior, situadas em São Luís/MA*, vinculado à PFDC, pelo prazo de um ano.

Autue-se a presente portaria e os documentos que a acompanham como Inquérito Civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à **Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC**, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do § 1º do artigo 16 da Resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Por oportuno, como diligência complementar, **determino**:

a) Oficie-se à Universidade Ceuma a fim de que: 1) Informe o quantitativo de alunos com deficiência que são discentes da Universidade, indicando o nome, o curso e a unidade/campus relativamente a cada aluno com deficiência; 2) Informe, mediante apresentação de

documentos, as condições de acessibilidade arquitetônica das dependências físicas das unidades/*campus* da Universidade, bem como as condições de acessibilidade pedagógica da Instituição de Ensino.

Determino seja encaminhada com o ofício cópia desta portaria de instauração, nos termos do § 9º do artigo 6º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

São Luís/MA, 11 de janeiro de 2017.

TALITA DE OLIVEIRA
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão